



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 39/2018/PE

Razão Social: CAPS AD Centro de Prevenção Tratamento e Reabilitação de Alcoolismo - CPTRA

Nome Fantasia: CAPS AD Centro de Prevenção Tratamento e Reabilitação de Alcoolismo - CPTRA

Endereço: Av. Conselheiro Rosa e Silva, 2130

Bairro: Tamarineira

Cidade: Recife - PE

Telefone(s):

Origem: OUTRO

Data da fiscalização: 27/02/2018 - 14:45 a 16:30

Fiscal: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

1. NATUREZA DO SERVIÇO

- 1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO (Estudante da UPE (internato);)
- 1.2. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Não
- 1.3. Estágio Curricular: Sim
- 1.4. Estágio Extracurricular: Não
- 1.5. Preceptor: Sim
- 1.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: Não
- 1.7. No momento da vistoria, foi constatada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

- 2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

- 3.1. Dispõe de plantão: Não (Plantão apenas com enfermeiro (nos horários noturnos e finais de semana não há médico).)
- 3.2. Dispõe de sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE

- 4.1. O ambiente oferece conforto térmico: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.2. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**
4.3. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Não
4.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
5.3. Sanitários para pacientes: Sim
5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
5.5. Dispõe de normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
5.6. Realiza controle de pragas: Não
5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
5.8. Dispõe de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
5.11. Dispõe de sinalização de acessos: Não
5.12. Dispõe de registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

6. RECURSOS HUMANOS

- 6.1. Médicos: 6 (Médicos Clínicos - 02
Médicos Psiquiatra - 04)
6.2. Enfermeiro: 7
6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 21 (Há um plantão com 04 técnicos de enfermagem e nos outros há apenas 03 técnicos de enfermagem (a escala de plantão é 12/60).)
6.4. Cirurgião dentista: 0
6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 0
6.6. Agente comunitário de saúde: 0
6.7. Assistente social: 4
6.8. Psicólogo: 4
6.9. Fisioterapeuta: 0
6.10. Terapeuta ocupacional: 4
6.11. Nutricionista: 0
6.12. Farmacêutico: 0
6.13. Psicomotricista: 0
6.14. Educador físico: 0
6.15. Musicoterapeuta: 0
6.16. Artesão: 1
6.17. Recepcionista: 3



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

6.18. Auxiliar de serviços gerais: 5

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

7.1. Consultas médicas: Por Dia = 15 - Por Mês = 330 - Por Ano = 3960

8. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE

- 8.1. Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não
- 8.2. Nessa instituição há outros profissionais portadores de deficiência: Não
- 8.3. A instituição está adaptada para receber médico portador de deficiência: Não
- 8.4. A instituição está adaptada para receber pacientes portadores de alguma deficiência: Não

ANÁLISE DAS INSTALAÇÕES - ACESSO À ENTRADA DA INSTITUIÇÃO

- 8.5. Rampa: Sim
- 8.6. Escada: Não
- 8.7. Elevador: Não
- 8.8. Ponto de suspensão: Não
- 8.9. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 8.10. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não

ACESSO AOS ANDARES DA INSTITUIÇÃO

- 8.11. Rampa: Sim (Apenas um andar.)
- 8.12. Escada: Não
- 8.13. Elevador: Não
- 8.14. Ponto de suspensão: Não
- 8.15. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 8.16. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não
- 8.17. Outros: Não

ACESSO AO ESTACIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO

- 8.18. Rampa: Não
- 8.19. Escada: Não
- 8.20. Elevador: Não
- 8.21. Ponto de suspensão: Não
- 8.22. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 8.23. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não
- 8.24. Vagas exclusivas: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

ACESSO AO REFEITÓRIO DA INSTITUIÇÃO

- 8.25. Rampa: Não
- 8.26. Escada: Não
- 8.27. Elevador: Não
- 8.28. Ponto de suspensão: Não
- 8.29. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 8.30. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não

ACESSIBILIDADE AOS BANHEIROS

- 8.31. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 8.32. Corrimãos: Não
- 8.33. Altura da pia / sabão / papel: Não
- 8.34. Distância entre os objetos possibilitando circulação: Não
- 8.35. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não
- 8.36. Altura da maçaneta: Não

ACESSIBILIDADE AO CENTRO CIRÚRGICO / ENFERMARIAS / ESTAR MÉDICO

- 8.37. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não
- 8.38. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 8.39. Altura dos móveis / equipamentos: Não
- 8.40. Distância entre os objetos possibilitando circulação: Não

9. PUBLICIDADE

- 9.1. Publicidade externa / Fachada: Não
- 9.2. Dispõe de CNPJ: Não

10. PRONTUÁRIO

- 10.1. Guarda:: SAME
- 10.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
- 10.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 10.4. Prontuário manual: Sim
- 10.5. Prontuário eletrônico: Não
- 10.6. Prontuário manual e eletrônico: Não
- 10.7. Horário de atendimento do ato médico: Sim
- 10.8. Identificação do paciente: Sim
- 10.9. Queixa principal: Sim
- 10.10. História da doença atual: Sim
- 10.11. História familiar: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

10.12. História pessoal: Sim

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

10.13. Pele e anexos: Sim

10.14. Sistema olfatório e gustativo: Sim

10.15. Visual: Sim

10.16. Psíquico: Sim

10.17. Exame físico: Sim

10.18. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim

10.19. Letra legível: Sim

10.20. Informações compreensíveis: Sim

10.21. Existe a identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

11. FORMULÁRIOS

11.1. Receituário comum: Sim

11.2. : Manual

11.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim

11.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim

11.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim

11.6. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Sim

11.7. A notificação de receita B2 (azul) está disponível: Sim

11.8. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim

11.9. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim

11.10. Atestados Médicos padronizados: Sim

11.11. : Manual

11.12. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim

11.13. Dispõe de termo de consentimento esclarecido: Sim

11.14. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

12. CLASSIFICAÇÃO DO CAPS

12.1. CAPS AD III: Sim

13. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

13.1. O imóvel é próprio: Sim

13.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não

13.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim (Antigo).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Mais de 100 anos.)

13.4. Recepção / Sala de espera: Sim

13.5. SAME: Sim

13.6. Sala administrativa: Sim

13.7. Sala de reuniões de equipe: Sim

13.8. Sala de trabalho em grupo: Sim

13.9. Consultório médico: Sim (São 04 consultórios médicos.)

13.10. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim (Não há farmacêutico.)

13.11. Oficina de trabalho ou sala de terapia ocupacional: Sim (Compartilhada com reunião técnica, oficina, etc.)

13.12. Sala de expurgo / esterilização: Não

13.13. Sala de observação: **Não**

13.14. Sala de atendimento de enfermagem: **Não**

13.15. Sala de curativos: Não

13.16. DML / Materiais gerais de conservação: Sim

13.17. Cozinha: Sim

13.18. Refeitório / Ambiente para refeições: Sim

13.19. Lavanderia: Não

13.20. Sanitário para funcionários: Sim

13.21. Dispõe de serviço de segurança próprio: Sim

14. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE

14.1. O ambiente oferece conforto térmico: Não

14.2. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**

14.3. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Não

14.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

15. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

15.1. Recepção / sala de espera: Sim

15.2. Condicionador de ar: Não

15.3. Bebedouro: Sim

15.4. Cadeira para funcionários: Sim

15.5. Cesto de lixo: Sim

15.6. Acomodação de espera adequada: Não

15.7. Quadro de avisos: Sim

15.8. Televisor: Não

16. SAME

16.1. Condicionador de ar: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 16.2. Armários de aço p/ pasta suspensa: Sim
- 16.3. Cadeiras para funcionários: Sim
- 16.4. Cesto de lixo: Sim
- 16.5. Estante(s): Sim
- 16.6. Mesa tipo escritório: Sim
- 16.7. Microcomputador: Sim
- 16.8. Impressora: Não

17. ATENDIMENTO MÉDICO

- 17.1. Atendimento Médico 24 Horas: **Não**
- 17.2. Dispõe de consultório médico: Sim

CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA

- 17.3. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 17.4. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o: Sim
- 17.5. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 17.6. 1 mesa/birô: Sim
- 17.7. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Não
- 17.8. Lençóis para as macas: Sim (Não há lençol descartável.)
- 17.9. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 17.10. Dispõe de medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 17.11. 1 pia ou lavabo: Sim
- 17.12. Toalhas de papel: Sim
- 17.13. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 17.14. Lixeiras com pedal: **Não**
- 17.15. 1 esfigmomanômetro: **Não**
- 17.16. 1 estetoscópio clínico: **Não**
- 17.17. 1 termômetro: **Não**
- 17.18. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 17.19. 1 estetoscópio clínico tipo infantil: **Não**
- 17.20. 1 lanterna com pilhas: **Não**
- 17.21. Abaixadores de língua descartáveis: **Não**
- 17.22. Luvas descartáveis: Sim
- 17.23. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 17.24. 1 otoscópio: Não
- 17.25. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não
- 17.26. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Não
- 17.27. 1 oftalmoscópio: Não

18. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. Dispõe de farmácia ou dispensário de medicamentos: Sim
- 18.2. O serviço é próprio: Sim
- 18.3. Dispõe de padronização de medicamentos: Sim (Faltando carbamazepina, citalopran 20 mg, clorpromazina 100 mg, ácido valpólico 250 e 500 mg, lorazepam 2 mg, resperidona de 1, 2 e 3 mg.)
- 18.4. A padronização foi feita em comum acordo com o corpo clínico: Não
- 18.5. As condições de armazenamento são adequadas: Sim
- 18.6. Dispõe de refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Não
- 18.7. Dispõe de registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Não

A FARMÁCIA TRABALHA COM O SISTEMA

- 18.8. Convencional: Sim
- 18.9. Dose individualizada: Sim
- 18.10. Dispõe de medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim
- 18.11. Os psicotrópicos são guardados em armários chaveados: Sim
- 18.12. Registra entrada e saída psicotrópicos: Sim
- 18.13. Faz o registro em sistema eletrônico: Não
- 18.14. Dispõe de relação dos medicamentos disponíveis na farmácia: Não
- 18.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim
- 18.16. Quais: Faltando carbamazepina, citalopran 20 mg, clorpromazina 100 mg, ácido valpólico 250 e 500 mg, lorazepam 2 mg, resperidona de 1, 2 e 3mg.
- 18.17. Observação: Tiamina, vitamina B, vitamina C.

19. SALA DE REUNIÃO DE EQUIPE

- 19.1. Dispõe de sala de reunião de equipe: Sim (Compartilhada.)
- 19.2. Cadeiras: Sim
- 19.3. Cesto de lixo: Sim
- 19.4. Mesa de reuniões: Sim
- 19.5. Quadro de avisos: Sim

20. SALA DE TRABALHO EM GRUPO

- 20.1. Dispõe de sala de trabalho em grupo: Sim

21. SALA DE OBSERVAÇÃO

- 21.1. Dispõe de sala de observação: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22. SALA DE CURATIVOS / SUTURAS

22.1. Dispõe de sala de curativos / suturas: Não

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

22.2. Executa Pequenos Procedimentos Cirúrgicos: Não

23. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

23.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**

23.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**

23.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**

23.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**

23.5. Oxímetro de pulso: **Não**

23.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**

23.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim

23.8. Escalpe; butterfly e intracath: Sim

23.9. Gaze: Sim

23.10. Algodão: Sim

23.11. Ataduras de crepe: Sim

23.12. Luvas estéreis: Sim

23.13. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

24. PROJETO TERAPÊUTICO INSTITUCIONAL

24.1. Psicofármacos padronizados na instituição: Sim

24.2. Medicamentos para uso em clínica médica: Sim

24.3. Psicoterapia individual: Sim

24.4. Psicoterapia de Grupo: Não

25. SALA PARA TERAPIAS EM GRUPOS E APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS TERAPÊUTICAS PSICODINÂMICAS

25.1. Realiza atividades grupais: Sim

25.2. Grupos operativos ou de trabalho com pacientes com o objetivo de planejar ações, discutir relações e cobrar execuções: Sim

25.3. Grupos operativos ou de trabalho equipe-paciente com o objetivo de avaliar o relacionamento: Sim

25.4. Grupos operativos ou de trabalho para integração intra-equipe com o objetivo de avaliar sua relação e evolução dos trabalhos: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 25.5. Grupos de Supervisão de Equipe: Sim
- 25.6. Grupos de Integração entre equipes terapêuticas e de apoio de serviço: Sim
- 25.7. Assembleias Integradas entre equipes e pacientes com o objetivo de avaliar o andamento das tarefas e as relações interpessoais: Sim
- 25.8. Serviço de apoio religioso: Não
- 25.9. Serviço de Apoio com Grupos de Autoajuda (AA, NA, etc): Não
- 25.10. Realiza reuniões com os familiares dos pacientes: Sim
- 25.11. As reuniões são programadas: Sim
- 25.12. Semanal: Sim
- 25.13. Assistente Social: Sim

26. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO

- 26.1. Jardinagem: Não
- 26.2. Horta: Não
- 26.3. Gastronomia: Não
- 26.4. Artes Plásticas: Sim
- 26.5. Colagem: Sim
- 26.6. Pintura: Sim
- 26.7. Escultura: Sim
- 26.8. Fotografia: Não
- 26.9. Marcenaria: Não
- 26.10. Carpintaria: Não
- 26.11. Eletricidade: Não
- 26.12. Mecânica: Não
- 26.13. Comunicação: Não
- 26.14. Serviços de Apoio: Sim
- 26.15. Recepção: Sim
- 26.16. Higiene e Limpeza: Não
- 26.17. Teatro: Não

27. EQUIPE TERAPÊUTICA

- 27.1. Médico Psiquiatra: Sim
- 27.2. Médico Plantonista cobertura 24 horas: **Não**
- 27.3. Enfermeiro: Sim
- 27.4. Técnico de enfermagem: Sim
- 27.5. Assistente Social: Sim
- 27.6. Psicólogo: Sim
- 27.7. Terapeuta Ocupacional / Fisioterapeuta: Sim
- 27.8. Nutricionista: Não
- 27.9. Farmacêutico: Não
- 27.10. Educador Físico: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 27.11. Arte-terapeuta: Sim
- 27.12. Músico-terapeuta: Sim
- 27.13. Psicomotricista: Não
- 27.14. Artesão: Sim
- 27.15. Monitores diversos: Sim
- 27.16. Recepcionista: Sim
- 27.17. Auxiliar de Serviços Gerais: Sim

28. COZINHA

- 28.1. Cozinha própria: Sim
- 28.2. Geladeira: Sim
- 28.3. Fogão: Sim
- 28.4. Pia: Sim
- 28.5. Armário: Sim
- 28.6. Balcão: Sim
- 28.7. Mesa: Sim
- 28.8. Liquidificador: Sim
- 28.9. Batedeira: Sim
- 28.10. Alimentos: Sim
- 28.11. Cesto de lixo: Sim

29. REFEITÓRIO / AMBIENTE PARA REFEIÇÕES

- 29.1. Dispõe de refeitório / ambiente para refeições: Sim

30. LAVANDERIA

- 30.1. O serviço é próprio: Não

31. CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

- 31.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não

32. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 32.1. O serviço é próprio: **Não**
- 32.2. Armário: Sim
- 32.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 32.4. Materiais de limpeza diversos: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

32.5. Bancada: Sim

32.6. Tanque de louça ou de aço: Sim

33. RECOMENDAÇÕES

33.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.), PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

33.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

33.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de expurgo / esterilização item recomendatório conforme Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

33.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Lavanderia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013

33.5. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Condicionador de ar item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM Nº 2056/2013

33.6. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Acomodação de espera adequada item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM Nº 2056/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

33.7. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Televisor item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM N° 2056/2013

33.8. EQUIPE TERAPÊUTICA - Nutricionista item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

33.9. EQUIPE TERAPÊUTICA - Farmacêutico item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

33.10. EQUIPE TERAPÊUTICA - Educador Físico item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

33.11. EQUIPE TERAPÊUTICA - Psicomotricista item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

33.12. LAVANDERIA - O serviço é próprio item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

33.13. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Onde é realizada item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

34. IRREGULARIDADES

34.1. Dados Cadastrais - Ausência de Diretor Técnico Item não conforme Decreto n° 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 1342/91 e 2147/16

34.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, RDC Anvisa N° 50/2002

34.3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, RDC Anvisa N° 50/2002



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

34.4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA - Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RCD Anvisa nº 50/02

34.5. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de observação item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

34.6. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de atendimento de enfermagem item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013

34.7. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RCD Anvisa nº 50/02

34.8. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RCD Anvisa nº 50/02

34.9. ATENDIMENTO MÉDICO - Atendimento Médico 24 Horas item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

34.10. SALA DE OBSERVAÇÃO - Dispõe de sala de observação item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM Nº 336/2002

34.11. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Cânulas orofaríngeas (Guedel) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

34.12. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Desfibrilador Externo Automático (DEA) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

34.13. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

34.14. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

34.15. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Oxímetro de pulso item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

34.16. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

34.17. EQUIPE TERAPÊUTICA - Médico Plantonista cobertura 24 horas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

34.18. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO - O serviço é próprio item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

34.19. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, Resolução CFM nº 1980/11

34.20. ATENDIMENTO MÉDICO - Lixeiras com pedal item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

34.21. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 esfigmomanômetro item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

34.22. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 estetoscópio clínico item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

34.23. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 termômetro item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

34.24. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 esfigmomanômetro infantil item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

34.25. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 estetoscópio clínico tipo infantil item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

34.26. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 lanterna com pilhas item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

34.27. ATENDIMENTO MÉDICO - Abaixadores de língua descartáveis item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

34.28. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

35. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Solicitado no termo de fiscalização: O registro da Unidade de Saúde no CREMEPE; Lista dos médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade com CRM; Produção e características da demanda dos últimos 03 meses; Nome e CRM do Diretor Técnico.

Recife - PE, 05 de março de 2018.

Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto
CRM - PE: 10589
MÉDICO(A) FISCAL